



0300116476, PATRICIA VANESSA FLORES ORTIZ, 63.90, 13, -, classificado; leia-se: PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA - LUZIANIA, 0300116476, PATRICIA VANESSA FLORES ORTIZ TITO, 63.90, 13, -, classificado;

VIII- Onde se lê: PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA - POSSE, 0300135965, GLEYCE ROCHA RIBEIRO, 73.59, 5, -, classificado; Leia-se: PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA - POSSE, 0300135965, GLEYCE ROCHA RIBEIRO PIMENTEL, 73.59, 5, -, classificado;

IX- Onde se lê: PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA - JOVIANIA, 0300145057, PATRICIA PAULLA DE OLIVEIRA, 61.96, 1, -, classificado; Leia-se: PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA - JOVIANIA, 0300145057, PATRICIA PAULLA DE OLIVEIRA AZEVEDO, 61.96, 1, -, classificado;

X- Onde se lê: PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA - GOIANIA MEIA PONTE, 0300155276, JESSICA FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS, 73.80, 1, -, classificado; Leia-se: PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA - GOIANIA MEIA PONTE, 0300155276, JESSICA FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS PRADO, 73.80, 1, -, classificado;

XI- Onde se lê: PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA - GOIANIRA, 0300123417, ANA PAULA PEREIRA DA SILVA MEDES, 72.86, 12, -, classificado; leia-se: PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA - GOIANIRA, 0300123417, ANA PAULA PEREIRA DA SILVA MENDES, 72.86, 12, -, classificado;

XII- Onde se lê: PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA - POSSE, 0300110769, ELLYNE THAMARA PAIVA DOS SANTOS, 80.32, 4, -, classificado; leia-se: PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA - POSSE, 0300110769, ELLYNE THAMARA PAIVA DOS SANTOS MAGALHAES, 80.32, 4, -, classificado;

XIII- Onde se lê: PROFESSOR NIVEL III - LINGUA INGLESIA - AP DE GOIANIA INDEPENDENCIA MANSOES, 0300122805, JOHNATHAN DOUGLAS FERREIRA ATHAIR, 68.00, 3, -, classificado; leia-se: PROFESSOR NIVEL III - LINGUA INGLESIA - AP DE GOIANIA INDEPENDENCIA MANSOES, 0300122805, JOHNATHAN DOUGLAS FERREIRA ATHAIR, 68.00, -, classificado; Gabinete do Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

THIAGO JUNQUEIRA RODRIGUES
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Portaria nº 2497, de 06 de dezembro de 2024

Protocolo 514637

PORTARIA Nº 158, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Instituir e normatizar, junto à Diretoria Executiva da Escola de Governo, o Programa de Certificação em Transformação e Inovação da Gestão e dos Serviços Públicos, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme as competências estabelecidas no art. 17 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e suas alterações, em especial, no seu inciso XI, no qual atribui-se à Secretaria de Estado da Administração a formação, a capacitação, a qualificação, o aperfeiçoamento, o desenvolvimento de competências e outros processos educacionais voltados para o serviço público; Considerando o disposto no art. 45, no seu inciso II, do Decreto nº 10.437/2024;

Considerando o art. 12 do Decreto nº 10.287/2023, resolve:

Art. 1º Instituir e normatizar, junto à Diretoria-Executiva da Escola de Governo, o Programa de Certificação em Transformação e Inovação da Gestão e dos Serviços Públicos, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se Certificação em Transformação e Inovação da Gestão e dos Serviços Públicos o atesto dos conhecimentos essenciais para atuar nas áreas de transformação e inovação da gestão pública e dos serviços, de modo a aplicar práticas inovadoras, estratégicas e tecnológicas que promovam a eficiência dos processos, a melhoria contínua dos serviços e a centralidade nas necessidades do cidadão. A certificação visa capacitar o servidor a desenvolver soluções ágeis, inclusivas e orientadas à transformação digital no setor público.

Art. 3º A Certificação de que trata o artigo anterior é composta por 04

(quatro) formações conforme a seguir:

I - formação Estruturante - tem como objetivo proporcionar uma base sólida de conhecimentos teóricos e práticos sobre a transformação e inovação na gestão e nos serviços públicos. Esta formação aborda as dinâmicas de modernização institucional e destaca o impacto da inovação na melhoria dos serviços prestados à sociedade;

II - formação Complementar em Gestão de Serviços Públicos - visa capacitar o servidor para planejar, entregar e gerenciar serviços públicos de maneira eficiente, com foco no cidadão, inclusão digital e experiência do usuário.

III - formação Complementar em Gestão da Inovação e seus Contextos Incremental, Radical e Disruptivo - busca aplicar conceitos de inovação de forma prática na administração pública, com foco na identificação de oportunidades de melhoria e transformação nos processos existentes, além de promover a cultura da inovação dentro das instituições governamentais.

IV - formação Optativa em Google UX Design - prepara o servidor para desenvolver habilidades práticas em design de experiência do usuário (UX) para planejar e implementar soluções de design centradas no usuário, para melhorar a eficiência e a satisfação em serviços públicos.

Art. 4º A carga horária mínima para obtenção da Certificação é de 180 (cento e oitenta) horas, distribuídas entre a Formação Estruturante e as demais Formações Complementares e Optativa.

Art. 5º Formação Estruturante - Formação Obrigatória. Totaliza 104 (cento e quatro) horas distribuídas nos cursos a seguir:

I - Transformação Pública - Conectando Governo e Pessoas. Carga horária: 12 (doze) horas;

II - Gestão da Mudança: Como Impulsionar a Inovação e a Transformação Pública. Carga horária: 12 (doze) horas;

III - Estratégia de Transformação Digital, Inovação e Atendimento ao Cidadão. Carga horária: 16 (dezesseis) horas;

IV - Introdução ao Uso de Dados. Carga horária: 12 (doze) horas;

V - Gerenciamento de Processos. Carga horária: 20 (vinte) horas;

VI - Design Thinking para Inovação no Setor Público. Carga horária: 20 (vinte) horas;

VII - Design de Serviços Públicos na Prática. Carga horária: 12 (doze) horas.

Parágrafo único. Os cursos obrigatórios que compõem a formação estruturante podem ser concluídos a qualquer tempo pelo servidor, não havendo pré-requisitos.

Art. 6º Formação Complementar em Gestão de Serviços Públicos. Totaliza 92 (noventa e duas) horas distribuídas nos cursos a seguir:

I - Carta de Serviços: planejamento, entrega e gestão de serviços públicos centrados no cidadão. Carga horária: 20 (vinte) horas;

II - Linguagem Simples no Setor Público. Carga horária: 8 (oito) horas;

III - Oficina: Estratégias para Diversidade e Inclusão. Carga horária: 8 (oito) horas;

IV - Design de Experiências: Transformando Processos e Serviços por meio da UX. Carga horária: 20 (vinte) horas;

V - Construindo Produtos e Histórias com Dados. Carga horária: 16 (dezesseis) horas. Pré-requisito: a conclusão de pelo menos um dos cursos do Nível Básico da Trilha Analista de Dados (Introdução ao Uso de Dados; Introdução à Análise de Dados; Excel-Básico).

VI - Uso de Ferramentas para a Transformação Digital. Carga horária: 12 (doze) horas;

VII - Projeto de Transformação na Prática. Carga horária: 8 (oito) horas.

Parágrafo único. O servidor deverá optar por, no mínimo, um dos cursos que compõem a Formação Complementar em Gestão de Serviços Públicos para alcançar a Certificação.

Art. 7º Formação Complementar em Gestão da Inovação e seus Contextos Incremental, Radical e Disruptivo. Totaliza 96 (noventa e seis) horas distribuídas nos cursos a seguir:

I - Oficina: Compreender pessoas para inovar. Carga horária: 8 (oito) horas;

II - Inovação Aberta para Administração Pública. Carga horária: 20 (vinte) horas;

III - Design Sprint para Inovação no Setor Público. Carga horária: 20 (vinte) horas;

IV - Inteligência Artificial e Ferramentas Generativas. Carga horária: 20 (vinte) horas;



V - Soluções Criativas para Problemas Públicos com uso de IA na prática. Carga horária: 8 (oito) horas;
VI - Power Automate para otimizar tarefas. Carga horária: 20 (vinte) horas.

Parágrafo único. O servidor deverá optar por, no mínimo, um dos cursos que compõem a Formação Complementar em Gestão da Inovação e seus Contextos Incremental, Radical e Disruptivo para alcançar a Certificação.

Art. 8º Formação Optativa em Google UX Design - Formação Opcional. Totaliza 209 (duzentos e nove) horas distribuídas nos cursos a seguir:

I - Fundamentos do design da experiência do usuário (UX). Carga horária: 20 (vinte) horas;

II - Iniciar o processo de design de UX: criar empatia, definir e idealizar. Carga horária: 30 (trinta) horas;

III - Criar wireframes e protótipos de baixa fidelidade. Carga horária: 20 (vinte) horas;

IV - Conduzir pesquisas de UX e testar os primeiros conceitos. Carga horária: 21 (vinte e uma) horas;

V - Criar designs e protótipos de alta fidelidade no Figma. Carga horária: 33 (trinta e três) horas;

VI - Criar interfaces do usuário (IU) dinâmicas para sites. Carga horária: 39 (trinta e nove) horas;

VII - Design de uma experiência do usuário para o bem social e preparação para o mercado. Carga horária: 46 (quarenta e seis) horas.

§1º A Formação Optativa em Google UX Design será oferecida uma única vez e com previsão de encerramento até setembro de 2025, com licenças limitadas. Após essa data, esta formação não fará mais parte desta Certificação.

§2º O servidor inscrito nessa formação terá o prazo de até 5 (cinco) meses, contados a partir da data de concessão das licenças, para concluir todos os seus cursos, que serão realizados pela plataforma Coursera.

§3º A Diretoria-Executiva da Escola de Governo será responsável pela administração das licenças e acompanhará o desenvolvimento dos servidores, garantindo assim o cumprimento do prazo.

§4º Caso seja identificado que o servidor não esteja tendo o progresso adequado, essa Diretoria Executiva poderá, a qualquer momento, cancelar sua licença e disponibilizá-la para outro servidor.

§5º O servidor deverá concluir as 209 horas dessa formação para receber o Certificado em Google UX Design emitido pela plataforma Coursera.

§6º Para obter a Certificação em Transformação e Inovação da Gestão e dos Serviços Públicos será necessário que o servidor tenha cumprido, além desta Formação, as demais regras estabelecidas nesta Portaria, quais sejam: Conclusão dos cursos da Formação Estruturante e ainda 01 (um) curso de cada uma das demais Formações Complementares.

Art. 9º A ordem de realização dos cursos, dentro de cada formação, é facultada ao participante, respeitando-se os pré-requisitos indicados quando aplicáveis.

Art. 10 Para se obter a Certificação em Transformação e Inovação da Gestão e dos Serviços Públicos, o servidor deverá cumprir uma carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, composta por 104 (cento e quatro) horas de Formação Estruturante obrigatória e, no mínimo, 76 (setenta e seis) horas de Formações Complementares e Optativa.

Parágrafo único. Para garantir a maior abrangência e diversificação de conhecimentos, o servidor deverá concluir a carga horária exigida para as Formações Complementares, com ao menos um curso da formação em Gestão de Serviços Públicos e um curso da formação de Gestão da Inovação e seus Contextos Incremental, Radical e Disruptivo.

Art. 11 Para efeitos de cômputo da carga horária referida no artigo 4º, somente serão aceitos os certificados emitidos pela Diretoria Executiva da Escola de Governo ou pela Google, para a Formação Optativa em Google UX Design, a partir de 1º de novembro de 2023.

Art. 12 A Diretoria-Executiva da Escola de Governo está autorizada a alterar o rol de cursos que compõem a Certificação, conforme necessidades e atualizações tecnológicas, devendo as mudanças ser publicadas no sítio oficial da Escola de Governo: <https://www.escoladegoverno.go.gov.br/>.

Art. 13 A Certificação será emitida pela Diretoria Executiva da Escola de Governo, da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 24 dias de janeiro de 2025.

ALAN FARIAS TAVARES
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 514539

EXTRATO DA PORTARIA Nº 187, DE 27 DE JANEIRO DE 2025
Designação de gestor e suplente ao Termo de Cooperação nº 020/2024 - SEAD.

Processo nº 202400005042714

Objeto: a participação de funcionários/servidores da Defensoria Pública do Estado de Goiás nas ações educacionais oferecidas pela Diretoria Executiva da Escola de Governo, unidade administrativa da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e, em contrapartida, a Defensoria Pública do Estado de Goiás - DPE-GO fará a doação de equipamentos eletrônicos à Diretoria Executiva da Escola de Governo, unidade administrativa da SEAD.

Partícipe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - DPE/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49

Gestor: ROBERTA RODRIGUES COSTA, inscrita no CPF nº XXX.161.261-XX e DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF nº XXX.616.801-XX

Esta Portaria entrou em vigor na data da sua assinatura.

Fundamento Legal: Instrução de Serviço nº 01/2019-GAB/SEAD, de 07 de fevereiro de 2019, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA LINO
Superintendente de Gestão Integrada
Secretaria de Estado da Administração

Protocolo 514788

PORTARIA Nº 159, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O Superintendente de Gestão Integrada desta Secretaria de Estado da Administração (SEAD), no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria de Delegação nº 2416, de 25 de novembro de 2024, e considerando o artigo 41, §4º da Constituição Federal, bem como a Seção VI da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e o Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017, que regulamentam a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em estágio probatório na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e ainda considerando o que consta no Processo SEI nº 202400024005527, especialmente no Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do art. 23, inciso V e IX, do Decreto estadual nº 8.940, de 17 de abril de 2017, o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para considerar o servidor público relacionado abaixo APTO à aquisição da estabilidade:

CPF	NOME	CARGO	ESTÁVEL A PARTIR DE
XXX.523.541-XX	RODRIGO LOPES RODRIGUES	Técnico em Gestão Pública	16/11/2023

Art. 2º Determinar o envio de cópia deste ato à Gerência de Normas e Critérios de Produtividade desta Pasta para conhecimento e devidos registros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA LINO
Superintendente de Gestão Integrada

Protocolo 514869